



MUNICÍPIO DE REDONDO

ACTA N.º 2/2012

DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA: 25/01/2012

INÍCIO DA REUNIÃO: 15,00 horas
TERMINUS DA REUNIÃO: 16,10 horas

MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO QUE COMPARECERAM À REUNIÃO:

PRESIDENTE:

VEREADORES: Sr. António José Rega Matos Recto
Sr. Domingos Ricardo Lino Carvalho Freixial
Sr. José Manuel Mendes Portel

OUTRAS PESSOAS

Responsável pela elaboração da acta:

NOME: Maria Arminda F. M. Pereira Barradas

CARGO: Coordenadora Técnica de Atendimento e Gestão Documental

FALTAS

Faltas justificadas: Sr. Alfredo Falamino Barroso
D. Maria Inácia Pulido Cachopas

Faltas por justificar:

Operações Orçamentais: 2.570.687,83 €

Operações Não Orçamentais: 172.292,18 €

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 2/2012 REUNIÃO DE 25/01/2012

ABERTURA

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Redondo, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Redondo sob a Presidência do Senhor António José Rega Matos Recto, na qualidade de Vice-Presidente, estando presentes os Vereadores Senhores Domingos Ricardo Lino Carvalho Freixial, José Manuel Mendes Portel, faltou o Senhor Presidente, Alfredo Falamino Barroso e a Vereadora Maria Inácia Pulido Cachopas.

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver "Quórum" para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente pôs à apreciação da Câmara a acta da reunião de 11/01/2012. A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a acta acima referida.

O Senhor Vereador Freixial perguntou se a Câmara tem competência para mandar limpar um ex-abrigo de paragem rodoviária que se encontra junto à barragem da Vigia, uma vez que está caído e já não é utilizado.

O Senhor Vereador Recto informou que os abrigos das paragens rodoviárias são da competência das Juntas de Freguesia, no entanto irá mandar verificar a situação.

O Senhor Vereador Freixial perguntou para quando está prevista a conclusão da obra da Zona Envolvente ao Castelo.

O Senhor Vereador Recto informou que a obra está praticamente concluída, já se encontram em fase de plantação.

O Senhor Vereador Freixial perguntou o que se passa com o autocarro da Câmara, uma vez que teve conhecimento que não pode transportar crianças.

O Senhor Vereador Recto informou que, com a idade que o autocarro atingiu, de acordo com a legislação não pode transportar crianças. No entanto, a Câmara está em negociação com a escola para se chegar a um acordo de modo a poder contribuir para que as crianças continuem a usufruir de autocarros alugados para efectuarem as visitas de estudo.

O Senhor Vereador Freixial propôs que a Câmara colocasse um sinal de estacionamento proibido, ou uma zebra, no Largo 25 de Abril, no cruzamento com o Largo da Ponte, uma vez que com os estacionamentos, não há visibilidade para quem vem do Largo da Ponte, propõe ainda que seja tido em atenção que os carros que estacionam nessa faceira, deviam ter um limite para que a frontaria dos carros não fique a bloquear a passagem dos peões.

MUNICIPIO DE REDONDO



ACTA N.º 2/2012 REUNIÃO DE 25/01/2012

O Senhor Vereador Recto informou que é uma zona bastante crítica para se proibir o estacionamento, uma vez que, o sinal de estacionamento proibido que se encontra no outro prédio do Largo 25 de Abril, tem sido objecto de bastantes reclamações, quer dos comerciantes da zona, quer dos munícipes. De momento, não está previsto que a Câmara faça qualquer alteração ao trânsito que envolva as ruas de acesso ao Centro de Saúde, uma vez que já está a ser feito um estudo, para que quando for feita a mudança de instalações do Centro de Saúde, toda aquela zona de acesso ao Centro Histórico, desde a Rua de Montoito até à Rua D. Arnilda e Eliezer Kamnezky, irá sofrer uma intervenção, onde serão inclusivamente criadas bolsas de estacionamento e nessa altura muitos problemas de trânsito ficarão solucionados, de momento considera que não é conveniente ir fazer alterações.

O Senhor Vereador Recto solicitou autorização ao executivo para utilizar as instalações e máquinas da carpintaria para fazer uma mobília de cozinha.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder a autorização solicitada.

ORDEM DE TRABALHOS

1. Decisões do Presidente
2. Expediente
3. Concurso de Empreitada da Zona Industrial de Redondo – 2ª fase
4. Contratos de Avença
5. Subsídios
6. Propostas para o concurso de concessão do Café Concerto do Centro Cultural de Redondo

PAGAMENTOS

Presente a lista de pagamentos efectuados.

A Câmara tomou conhecimento.

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

Presentes os processos constantes da relação elaborada pelo Serviço de Administração Urbanística, que a seguir se transcreve, informando sobre os despachos dados pelo Senhor Presidente e Senhor Vice-Presidente:

Presente o processo nº 73/11, em que é requerente, Courelas do Zambujeiro Sociedade Franco Alentejana Bio Olivicultura, Lda., com sede em Courelas do Zambujeiro Apartado 110, Redondo, solicitando a concessão da licença de utilização do Lagar na mesma morada referida. Deferido por despacho do Senhor Presidente a 10/01/2012.

Presente o processo nº 33/2010, em que é requerente Tânia José Ambrósio Rosado Bibes, residente em Rua Conde de Monsaraz, número 20, Redondo, solicitando a prorrogação do prazo de emissão de alvará de construção do referido processo, pelo prazo de um ano. Obteve o despacho do Senhor Presidente de deferido de acordo com a informação jurídica, em 16/01/2012.

Presente o processo nº 03/12, em que é requerente António José Neves, residente na Rua Dona Arnilda e Eliezer Kamnezky número 7, em Redondo, solicitando autorização para o corte da Rua

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 2/2012 REUNIÃO DE 25/01/2012

de Évora, em Redondo, no período das 10:30h a 12:30h do dia 10/01/2012 para descarga de materiais para obra na referida rua. Obteve a autorização do Senhor Presidente em 10/01/2012. Presente o processo nº 46/2011, em que é requerente António Luís Leal Pinheiro, residente em Santa Susana, Caixa Postal número 928, Redondo, solicitando a autorização para construção de um forno de carvão. Obteve o visto do Senhor Presidente, em 27/12/2011. Presente o processo nº 01/2012, em que é requerente Rosa Maria Zorrinho de Carvalho Borrego, residente em Rua 1º de Dezembro Lote 16 R/C Esquerdo, Sobralinho, solicitando a emissão de uma certidão com a localização de uma Moradia sita em Rua de Monsaraz número 2 em Redondo. Obteve o deferimento do Senhor Presidente de acordo com a informação do fiscal, em 09/01/2012.

A Câmara tomou conhecimento.

EXPEDIENTE

Presente um ofício da Associação Desportiva e Recreativa de Santa Susana, solicitando parecer da Câmara relativamente à realização do 12º Passeio Todo o Terreno de Santa Susana Turístico para Motos e Quad's, a realizar no dia 01 de Abril de 2012.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta dar parecer favorável à realização do referido passeio.

CONCURSO DE EMPREITADA DA ZONA INDUSTRIAL DE REDONDO - 2ª FASE

Presente uma informação do Chefe de Divisão de Obras e Equipamentos, contendo o teor que em seguida se transcreve:

"Na sequência da abertura do concurso público referente à empreitada em epígrafe e publicada no diário da república no dia 26/12/2011 com o anúncio de procedimento n.º 6239/2011, foram apresentadas listas de erros e omissões, pelos interessados Manteivias – Engenharia e Construção, S.A. e Lena Engenharia e Construções, S.A., nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

*Após a análise às listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados Manteivias – Engenharia e Construção, S.A. e Lena Engenharia e Construções, S.A., nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o gabinete técnico desta Câmara Municipal, **propõe o seguinte:***

- Manteivias – Engenharia e Construção, S.A
Relativamente aos erros e omissões apresentados pela presente empresa informa-se que não foram aceites os erros e omissões identificados, pelo que se considera rejeitada a lista de erros e omissões apresentada pelo interessado Manteivias – Engenharia e Construção, S.A.

- Lena Engenharia e Construções, S.A.

Erro e Omissão 1:

A Câmara Municipal de Redondo não considerou serem necessários os estudos geológicos e geotécnicos dos locais da empreitada. As escavações a efectuar resumem-se a abertura de valas em zonas essencialmente compostas por aterros com menos de 1 ano. Os terrenos em causa são contíguos aos da 1ª Fase da Zona Industrial, sendo conhecida a sua morfologia.

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 2/2012 REUNIÃO DE 25/01/2012

Trata-se de obras de urbanização compostas por arruamentos, abastecimento de água, drenagem de águas residuais, e redes de electricidade e telecomunicações. Não se tratam de obras hidráulicas, conforme sugerido pela Lena.

Erro e Omissão 2:

Na designação "terrenos de qualquer natureza" deve ser considerado para efeito de formação do preço: 40% de escavação em rocha dura e 60% de escavação em terra compacta.

Erro e Omissão 3:

Pretende-se que os aterros sejam realizados com uma camada de 20cm de areia ou saibro para assentamento da tubagem e o restante da vala com terras isentas de pedras, detritos e demais produtos prejudiciais às condutas.

Erro e Omissão 4:

Junta-se desenho de pormenor de sumidouro.

Junta-se desenho da ligação dos ramais com as caixas de visita.

As caixas de visita com queda são na rede pluvial, pelo que se tratam de quedas livres.

Erro e Omissão 5:

Nesta empreitada não será executada rede de rega para espaços verdes. As condições técnicas especiais são genéricas e incluem trabalhos não contemplados nesta empreitada.

A manutenção dos espaços verdes, que se resumem à plantação de 38 árvores, é para ser feita até à data de recepção provisória da obra.

Erro e Omissão 6:

Não faz parte desta empreitada a pintura de marcas rodoviárias.

Erro e Omissão 7:

Juntam-se as peças desenhadas, em formato editável, da parte Eléctrica e ITUR.

Erro e Omissão 8:

A Câmara Municipal de Redondo não possui cadastro deste colector unitário. Os trabalhos de ligação da rede projectada à rede existente estão contemplados nas medições.

Erro e Omissão 9:

A Câmara Municipal de Redondo não possui cadastro da rede de Água.

A informação do serviço de águas, que permitirá a formação do preço do artigo 6.14 da Rede de Água, é a seguinte:

Execução de um troço de abastecimento com 30m de comprimento, com conduta de PEAD de 63mm de diâmetro PN10, incluindo ligações à nova rede e à rede existente, movimentos de terras, areia de protecção à tubagem e fita sinalizadora.

Profundidade da tubagem existente: 3m.

Execução de uma caixa de visita com fundo em betão e anéis e cone de betão com 1m de diâmetro, degraus e tampa de ferro fundido, a executar na ligação à rede existente – profundidade 3m.

Erro e Omissão 10:

Junta-se desenho do descarregador de tempestade, sua protecção e ligação ao ribeiro.

Erro e Omissão 11:

Confirmamos que a rede pluvial a construir será no prolongamento da já existente, que consta na vossa foto. A vala existente será aproveitada para implantação do novo colector, pelo que a existir serão trabalhos a menos e não trabalhos a mais, uma vez que nas medições não foi contabilizada a existência desta vala.

Erro e Omissão 12:

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 2/2012 REUNIÃO DE 25/01/2012



Os terrenos envolventes à empreitada pertencem ao Município de Redondo.

Erro e Omissão 13:

Por opção da câmara municipal de Redondo não foi efectuado levantamento topográfico, posterior aos trabalhos de aterro efectuados há poucos meses e que aproximaram o terreno existente às cotas de projecto. Os trabalhos de escavações que irão ser necessários para implantar os colectores de esgotos com grandes diâmetros e grandes profundidades, irão alterar as condições existentes, pelo que nos trabalhos posteriores de aterro, o empreiteiro se irá aproximar de novo das cotas de fundo de caixa para os arruamentos. Na descrição deste artigo está claro que “serão por conta do empreiteiro a execução dos levantamentos topográficos necessários para a implantação e piquetagem da obra”.

Erro e Omissão 14:

Anexam-se as medições detalhadas.

Relativamente aos restantes erros e omissões apresentados pela presente empresa informa-se que não se consideram aceites, pelo que se consideram rejeitados todos os restantes erros e omissões”.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada pelo Chefe de Divisão de Obras e Equipamentos.

CONTRATOS DE AVENÇA

RECTIFICAÇÃO A DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 09/11/2011

Presente uma informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira propondo submeter superiormente a rectificação à deliberação tomada na reunião de Câmara de 09/11/2011, referente ao procedimento de abertura de contrato de prestação de serviços por tarefa. Assim, onde se lia “Contrato de Prestação de Serviços por tarefa”, passa a ler-se correctamente “Contrato de Prestação de Serviços por Avença”.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a rectificação solicitada.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, contendo o seguinte teor:

“PROPOSTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AVENÇA

Abertura de procedimento concursal de ajuste directo conducente à celebração de contrato de prestação de serviços – avença com Susana Cristina Pita Barreira, tendente a assegurar os serviços inerentes aos serviços de Animadora de Desporto.

Considerando que:

É necessário contratar um técnico para apoio na área de Animadora de Desporto:

Que o objectivo do contrato é:

- Desenvolver com as crianças, jovens e adultos, actividades físicas e técnicas desportivas;
- Promover actividades de férias desportivas, animação e lazer;
- Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior;

Que é intenção da autarquia, nos termos do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, celebrar um contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença.

Que estamos, assim, perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego;

Que, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redacção da Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, e no artigo 35.º, a celebração de contratos de avença depende, sem

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 2/2012 REUNIÃO DE 25/01/2012

prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do do artigo 26.º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro, a celebração de contrato de avença depende de parecer prévio favorável do órgão executivo;

Que, nos termos do n.º 8 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);

b) Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro;

Que, ainda nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e do n.º 2 do artigo 33º -A da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro, os termos e a tramitação do parecer a emitir pelo órgão executivo serão regulados por Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública:

Que a portaria referida no ponto anterior ainda não foi publicada;

Que se pretende celebrar contrato avença com Susana Cristina Pita Barreira, NIF214405397, com residência na, Rua 1.º de Maio, Lote n.º 4, em Redondo, renovável por períodos iguais, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação a indemnizar, pelo valor de 8.160,00 €, anuais (oito mil cento e sessenta euros), a pagar em prestações mensais;

Que a contraparte está a prestar serviços na autarquia durante o período de 01/03/2011 a 28/02/2012, através de prestação de serviços – recibos verdes;

Que o procedimento que se pretende adoptar para formação do contrato é o ajuste directo nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Propõe-se ao executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugada com o artigo 35.º, n.ºs 1, 2 e 3, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, seja emitido parecer favorável à verificação do requisito na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, à contratação de Susana Cristina Pita Barreira, NIF214405397, com residência na, Rua 1.º de Maio, Lote n.º 4, em Redondo, através de prestação de serviços em regime de contrato de avença, cujo objecto apoio na área da educação, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego publico;
- b) Que o contrato tenha a duração de 12 meses, renovável por períodos iguais, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação a indemnizar, em harmonia ao preceituado no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;
- c) Que o preço base mensal seja fixado em € 680,00 (seiscentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor se tal for devida;

MUNICIPIO DE REDONDO



ACTA N.º 2/2012 REUNIÃO DE 25/01/2012

- d) *Adopção dos legais procedimentos e actos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste directo para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.*"

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada, e proceder à celebração do contrato nos termos propostos.

Presente uma proposta do Senhor Vereador José Portel, contendo o teor que em seguida se transcreve:

"Contrato de Prestação de Serviços – Avença com Técnico de Educação Física e Desporto"
Abertura de procedimento concursal de ajuste directo conducente à celebração de contrato de prestação de serviços – avença com Sara da Conceição Reto Mataloto, Licenciada em Educação Física e Desporto tendente a assegurar os serviços inerentes aos serviços de desporto.

PROPOSTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AVENÇA

Considerando que:

É necessário contratar um técnico para apoio na área de Desporto:

Que o objectivo do contrato é:

- *Desenvolver com as crianças, jovens e adultos, actividades físicas e técnicas desportivas;*
- *Promover actividades de férias desportivas, animação e lazer com especial incidência em actividades de natação e hidroginastica;*
- *Controle da manutenção e dos materiais específicos à prática desportiva de recreação e lazer;*
- *Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior;*

Que é intenção da autarquia, nos termos do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, celebrar um contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença.

Que estamos, assim, perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego;

Que, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e no artigo 35.º, a celebração de contratos de avença depende, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro, a celebração de contrato de avença depende de parecer prévio favorável do órgão executivo;

Que, nos termos do n.º 8 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) *Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);*

b) *Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.*

c) *Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro;*

Que, ainda nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e do n.º 2 do artigo 33º -A da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro, os termos e a tramitação do parecer a emitir pelo órgão executivo serão regulados por Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública:

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 2/2012 REUNIÃO DE 25/01/2012

Que a portaria referida no ponto anterior ainda não foi publicada;

Que se pretende celebrar contrato avença com Sara da Conceição Reto Mataloto, NIF193379651, com residência na, Rua de Montoito n.º50, em Redondo, renovável por períodos iguais, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação a indemnizar, pelo valor de 14.400,00€, (catorze mil e quatrocentos euros), a pagar em prestações mensais;

Que o contraparte está a prestar serviços na autarquia durante o período de 01/02/2011 a 31/01/2012, através de prestação de serviços – recibos verdes;

Que o procedimento que se pretende adoptar para formação do contrato é o ajuste directo nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Propõe-se ao executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugada com o artigo 35.º, nºs 1, 2 e 3, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, seja emitido parecer favorável à verificação do requisito na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, à contratação de Sara da Conceição Reto Mataloto, NIF193379651, com residência na, Rua de Montoito n.º50, em Redondo, através de prestação de serviços em regime de contrato de avença, cujo objecto apoio na área de Desporto, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego publico;
- b) Que o contrato tenha a duração de 12 meses, renovável por períodos iguais, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação a indemnizar, em harmonia ao preceituado no n.º7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;
- c) Que o preço base mensal seja fixado em €1.200,00 (mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor se tal for devida;
- d) Adopção dos legais procedimentos e actos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste directo para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada, e proceder à celebração do contrato nos termos propostos.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, contendo o seguinte teor:

“Contrato de Prestação de Serviços – Avença com Auxiliar de Acção Educativa”

Abertura de procedimento concursal de ajuste directo conducente à celebração de contrato de prestação de serviços – avença com Maria de Lurdes Beira Peralta Nobre, tendente a assegurar os serviços inerentes aos serviços de educação.

PROPOSTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AVENÇA

Considerando que:

É necessário contratar um auxiliar para apoio na área da educação:

Que o objectivo do contrato é:

- Colaborar nas actividades lúdicas e pedagógicas;
- Promover a vigilância dos educandos durante as refeições e horas de repouso;

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 2/2012 REUNIÃO DE 25/01/2012

- *Vigilância e orientação dos comportamentos e actividades dos educandos em relação à higiene, vestuário e alimentação;*

- *Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior;*

Que é intenção da autarquia, nos termos do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, celebrar um contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença.

Que estamos, assim, perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego;

Que, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e no artigo 35.º, a celebração de contratos de avença depende, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro, a celebração de contrato de avença depende de parecer prévio favorável do órgão executivo;

Que, nos termos do n.º 8 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);

b) Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro;

Que, ainda nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e do n.º 2 do artigo 33º -A da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro, os termos e a tramitação do parecer a emitir pelo órgão executivo serão regulados por Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública:

Que a portaria referida no ponto anterior ainda não foi publicada;

Que se pretende celebrar contrato avença com Maria de Lurdes Beira Peralta Nobre, NIF122711904, com residência no, Bairro António Festas n.º 13, em Redondo, renovável por períodos iguais, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação a indemnizar, pelo valor de 6.000,00€, anuais (seis mil euros), a pagar em prestações mensais;

Que o contraparte está a prestar serviços na autarquia durante o período de 01/02/2011 a 31/01/2012, através de prestação de serviços – recibos verdes;

Que o procedimento que se pretende adoptar para formação do contrato é o ajuste directo nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Propõe-se ao executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugada com o artigo 35.º, n.ºs 1, 2 e 3, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, seja emitido parecer favorável à verificação do requisito na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, à contratação de Maria de Lurdes Beira Peralta Nobre, NIF122711904, com*

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 2/2012 REUNIÃO DE 25/01/2012

- residência no, Bairro António Festas n.º 13, em Redondo, através de prestação de serviços em regime de contrato de avença, cujo objecto apoio na área da educação, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego publico;*
- b) *Que o contrato tenha a duração de 12 meses, renovável por períodos iguais, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação a indemnizar, em harmonia ao preceituado no n.º7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;*
 - c) *Que o preço base mensal seja fixado em €500,00 (quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor se tal for devida;*
 - d) *Adopção dos legais procedimentos e actos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste directo para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.*

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada, e proceder à celebração do contrato nos termos propostos.

Presente uma informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, contendo o seguinte teor:

"Contrato de Prestação de Serviços – Avença com Técnica de Economia"

Abertura de procedimento concursal de ajuste directo conducente à celebração de contrato de prestação de serviços – avença com Maria Celeste Projecto Machado Pires Costa, tendente a assegurar os serviços inerentes aos serviços de contabilidade de custos.

PROPOSTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AVENÇA

Considerando que:

É necessário contratar um técnico para efectuar os lançamentos referentes à Contabilidade de Custos:

Que o objectivo do contrato é:

- *Implementação/acompanhamento do SIADAP;*
- *Inserção de base de dados referentes ao cadastro das máquinas e viaturas, na nova aplicação MAQ;*
- *Inserção do custo/h de cada máquina e viatura, na aplicação MAQ;*
- *Inserção do custo/h por funcionário, na aplicação MAQ;*
- *Inserção mensal dos serviços diários por actividade de cada máquina e viatura, na aplicação MAQ;*
- *Inserção mensal de horas do pessoal de limpeza, na aplicação OBM;*
- *Inserção mensal dos abastecimentos de combustível com cartão, na aplicação MAQ;*
- *Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior.*

Que é intenção da autarquia, nos termos do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, celebrar um contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença.

Que estamos, assim, perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego;

Que, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redacção da Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, e no artigo 35.º, a celebração de contratos de avença depende, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 2/2012 REUNIÃO DE 25/01/2012



27 de Fevereiro e do n.º8 do do artigo 26.º da Lei n.º64 – B/2011, de 30 de Dezembro, a celebração de contrato de avença depende de parecer prévio favorável do órgão executivo;
Que, nos termos do n.º 8 do artigo 26º da Lei n.º64 – B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);

b) Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro;

Que, ainda nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e do n.º 2 do artigo 33º -A da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro, os termos e a tramitação do parecer a emitir pelo órgão executivo serão regulados por Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública:

Que a portaria referida no ponto anterior ainda não foi publicada;

Que se pretende celebrar contrato avença com Maria Celeste Projecto Machado Pires Costa, NIF211171484, com residência na, Rua Comendador Rui Gomes, n.º15, em Redondo, renovável por períodos iguais, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação a indemnizar, pelo valor de 14.400,00€ (catorze mil e quatrocentos euros), a pagar em prestações mensais;

Que a contraparte está a prestar serviços na autarquia durante o período de 01/03/2011 a 28/02/2012, através de prestação de serviços avença – recibos verdes;

Que o procedimento que se pretende adoptar para formação do contrato é o ajuste directo nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Propõe-se ao executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com o artigo 35.º, nºs 1, 2 e 3, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, seja emitido parecer favorável à verificação do requisito na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, à contratação de Maria Celeste Projecto Machado Pires Costa, NIF211171484, com residência na, Rua Comendador rui Gomes, n.º15, em Redondo, através de prestação de serviços em regime de contrato de avença, cujo objecto apoio na área da Contabilidade, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego publico;
- b) Que o contrato tenha a duração de 12 meses, renovável por períodos iguais, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação a indemnizar, em harmonia ao preceituado no n.º7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;
- c) Que o preço base mensal seja fixado em €1.200,00 (mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor se tal for devida;

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 2/2012 REUNIÃO DE 25/01/2012

d) *Adopção dos legais procedimentos e actos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste directo para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.*”

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada, e proceder à celebração do contrato nos termos propostos.

SUBSÍDIOS

Presente um ofício do Centro de Cultura, Recreio e Desporto de Foros da Fonte Seca, solicitando o fornecimento de Gasóleo para deslocação nas viaturas próprias.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder 200 litros de gasóleo.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, informando que, no âmbito dos usos, costumes e tradições do nosso concelho, a Associação de Reformados e Pensionistas de Redondo – ARPIR, propôs-se a levar a efeito a organização do Carnaval/2012. Ciente que tal desafio demonstra a vontade, o crer e o desejo dos elementos desta associação, e que esta ideia pode vir a potenciar um desafio para outras iniciativas futuras, podendo mesmo alargar-se a outras associações como aconteceu com as “Marchas Populares” e outros eventos, a Câmara Municipal de Redondo, não deverá ficar indiferente a esta proposta, até porque da informação já disponibilizada pela proponente, encontram-se inscritas para o desfile, 750 pessoas divididas em 16 grupos e 10 carros alegóricos, podendo o Carnaval de Redondo voltar este ano a afirmar-se como uma referência regional.

Assim, propõe que para fazer face às despesas com a realização deste evento, seja atribuído à ARPIR, um subsídio financeiro no valor de 21.700,00 €.

O senhor Vereador Freixial perguntou porque razão é esta Associação a organizar o Carnaval e não outra qualquer, considera que deviam ter sido consultadas outras associações para evitar conflitos.

O Senhor Vereador José Portel informou que foi esta Associação, porque esta é a única que tem participado no Carnaval, não quer dizer que futuramente não seja uma outra que se mostre interessada, no entanto, a associação não vai ter qualquer lucro, o valor que a Câmara está a atribuir corresponde ao valor que efectivamente será gasto, logo, com certeza que não irá haver conflitos.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

PROPOSTAS PARA O CONCURSO DE CONCESSÃO DO CAFÉ CONCERTO DO CENTRO CULTURAL DE REDONDO

Estiveram presentes para assistir ao acto público, de abertura das propostas apresentadas para o concurso de concessão do café concerto do Centro Cultural de Redondo, os candidatos Diogo Emanuel Espanhol, Nuno Alberto Garcia da Silva e Maria José Gato.

De seguida foram abertas por ordem de entrada as propostas apresentadas e referidos, em voz alta, os valores constantes das mesmas, os quais de seguida se transcrevem:

1. Diogo Manuel Pimenta Espanhol, apresentou proposta no valor de 840,00 €,
2. Nuno Alberto Garcia da Silva, apresentou proposta no valor de 852,00 € e

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 2/2012 REUNIÃO DE 25/01/2012

3. Maria José Mataloto Gato, apresentou proposta no valor de 810,00 €. De seguida o Senhor Nuno Alberto Garcia da Silva apresentou o plano de exploração que se propõe efectuar e perguntou se os restantes concorrentes não apresentavam plano de exploração, ao que os mesmos responderam que apresentaram os seus documentos juntamente com a proposta.

O Senhor Vice-Presidente informou que o executivo iria fazer a análise das propostas, e dos respectivos documentos apresentados em anexo às mesmas, seria feita a análise de acordo com o programa de concurso e caderno de encargos e tomaria a respectiva deliberação na próxima reunião.

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Sr. Vice-Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram 16,10 horas, pelo que, de tudo, para se constatar, se lavrou a presente acta que vai ser assinada.



Maria Almeida Barreiros

ENTIDADE	MR	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PAGINA
			2012/01/23	2012	1

ORDEN DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMIÇÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
3					G P 501525882	BANCO COMERCIAL PORTUGUES S.A.	0033-45359603176 CHQ-	2012/01/04	5,15	2012/01/04	2012/01/09
4					G P 501525882	BANCO COMERCIAL PORTUGUES S.A.	0033-45359603176 CHQ-	2012/01/04	2,39	2012/01/04	2012/01/09
8					G P 504354035	MONTOITO SPORT CLUBE	0035-00000033230 CHQ-TB-28	2012/01/04	2.500,00	2012/01/04	2012/01/09
9					G P 501427465	CENTRO CULTURA RECREIO E DESPORTO FOROS DA FONTE SECA	0035-00000033230 CHQ-TB-27	2012/01/04	500,00	2012/01/04	2012/01/09
13					F P 204276195	SERGIO JOSE PERDIGAO VALENTE	0035-00000033230 CHQ-TB-50	2012/01/05	300,00	2012/01/05	2012/01/09
14					F P 507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL,S.A.	0035-00000033230 CHQ-	2012/01/05	292,27	2012/01/05	2012/01/09
15					G P 500918880	COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE-MUNDIAL, S.A.	0035-00000033230 CHQ-	2012/01/05	3.634,14	2012/01/05	2012/01/09
16					F P 504236091	ADRAL - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO S.A	0035-00000033230 CHQ-TB-60	2012/01/05	2.706,00	2012/01/05	2012/01/09
18					G P 121603636	ROSA MARIA PIMENTA CATRAPOLO BORREGO	CX-	2012/01/06	16,80	2012/01/06	2012/01/10
19					G P 500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	0035-00000033230 CHQ-	2012/01/06	126,69	2012/01/06	2012/01/10
20					G P 500918880	COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE-MUNDIAL, S.A.	0035-00000033230 CHQ-	2012/01/06	545,66	2012/01/06	2012/01/09
21					F P 507039440	REPSOL BUTANO PORTUGAL, R.B., S.A.	0035-00000033230 CHQ-TB-76	2012/01/06	1.717,03	2012/01/06	2012/01/09
22					G P 501525882	BANCO COMERCIAL PORTUGUES S.A.	0033-45359603176 CHQ-	2012/01/09	7,28	2012/01/09	2012/01/10
23					G P 500852367	BANCO ESPIRITO SANTO, SA	0007-00256710003 CHQ-	2012/01/09	32,45	2012/01/09	2012/01/11
24					G P 500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	0035-00000033230 CHQ-	2012/01/09	7,08	2012/01/09	2012/01/10
25					G P 500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	0035-00000033230 CHQ-	2012/01/10	97,19	2012/01/10	2012/01/11
26					G P 501214534	BANCO BPI, S.A.	0010-00002331543 CHQ-	2012/01/10	137,64	2012/01/10	2012/01/12
27					G P 501214534	BANCO BPI, S.A.	0010-00002331543 CHQ-	2012/01/10	19,09	2012/01/10	2012/01/11
28					G P 500077568	CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, SA	0035-00000033230 CHQ-	2012/01/10	884,51	2012/01/10	2012/01/11
29					G P 600083152	TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CIRCULO - LISBOA	0035-00000033230 CHQ-	2012/01/11	436,88	2012/01/13	2012/01/17
30					F P 504127624	AUTO AGRICOLA REDONDENSE, LDA	0035-00000033230 CHQ-227157	2012/01/11	236,04	2012/01/11	2012/01/11
31					F P 507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL,S.A.	0035-00000033230 CHQ-	2012/01/11	9.037,70	2012/01/11	2012/01/16
32					G P 215908473	JOAO MANUEL SESIFREDO CARRAÇA	0035-00000033230 CHQ-227158	2012/01/12	105,00	2012/01/12	2012/01/12
33					G P 600084779	AT - AUTORIDADE TRIBUTARIA E ADUANEIRA	0035-00000033230 CHQ-	2012/01/12	675,03	2012/01/12	2012/01/17
34					G P 505608049	N. THEIAS - REALIZAÇÕES E ARTES PLASTICAS LDA	0035-00000033230 CHQ-227159	2012/01/13	295,20	2012/01/13	2012/01/13
35					G P 501515178	REDONDENSE FUTEBOL CLUBE	0035-00000033230 CHQ-TB-146	2012/01/13	17.000,00	2012/01/13	2012/01/13
36					F P 502522380	RODOVIÁRIA DO ALENTEJO S.A.	0035-00000033230 CHQ-TB-156	2012/01/16	6.433,80	2012/01/16	2012/01/17
37					F P 502600268	TMN-TELECOMUNICAÇÕES MOVEIS NACIONAIS, SA	0035-00000033230 CHQ-	2012/01/16	118,72	2012/01/16	2012/01/17
38					F P 507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL,S.A.	0035-00000033230 CHQ-	2012/01/16	1.169,37	2012/01/16	2012/01/17
39					F P 504615947	PT COMUNICACÕES S.A	0035-00000033230 CHQ-	2012/01/16	407,68	2012/01/16	2012/01/17
40					G P 500918880	COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE-MUNDIAL, S.A.	0035-00000033230 CHQ-	2012/01/16	342,92	2012/01/16	2012/01/17
41					G P 600080200	AGRUPAMENTO VERTICAL DE REDONDO	0035-00000033230 CHQ-TB-155	2012/01/16	4.016,46	2012/01/16	2012/01/17
42					G P 501214534	BANCO BPI, S.A.	0010-00002331543 CHQ-	2012/01/16	636,35	2012/01/16	2012/01/18
43					G P 500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	0035-00000033230 CHQ-	2012/01/16	17,83	2012/01/16	2012/01/17
44					F P 193862956	ARMANDO MANUEL SAFARA MANÇOS FRANCO	0035-00000033230 CHQ-227161	2012/01/16	49,17	2012/01/16	2012/01/19
45					F P 506306143	AGUAS DO CENTRO ALENTEJO, S.A	0035-00000033230 CHQ-TB-162	2012/01/16	56.671,14	2012/01/16	2012/01/19
46					F P 504859960	AD LOGISTICS, SA	0035-00000033230 CHQ-227160	2012/01/16	125,02	2012/01/16	2012/01/19
47					F P 500279071	JOAO ASSIS, LDA	0035-00000033230 CHQ-TB-173	2012/01/16	550,93	2012/01/16	2012/01/19
48					F P 500806152	BARROSO & FILHOS, LDA	0035-00000033230 CHQ-TB-164	2012/01/16	279,52	2012/01/16	2012/01/19
49					F P 501214534	BANCO BPI, S.A.	0035-00000033230 CHQ-TB-163	2012/01/16	2.460,00	2012/01/16	2012/01/19
50					F P 509364390	CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL	0035-00000033230 CHQ-TB-165	2012/01/16	832,32	2012/01/16	2012/01/19
51					F P 500704961	COOPERATIVA CONSUMO RAINHA S. P. DO REDONDO, CRL	0035-00000033230 CHQ-TB-166	2012/01/16	254,22	2012/01/16	2012/01/19
52					F P 500077568	CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, SA	0035-00000033230 CHQ-TB-167	2012/01/16	304,65	2012/01/16	2012/01/19
53					F P 504457381	ECC - SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E PREVENCAO LABORAL, LDA	0035-00000033230 CHQ-TB-168	2012/01/16	350,55	2012/01/16	2012/01/19
54					F P 500106088	FABRICA DE LICORES P.XAROPES - ERBEL, LDA	0035-00000033230 CHQ-TB-169	2012/01/16	47,67	2012/01/16	2012/01/19
55					F P 509478581	FORCENVOLVE, LDA	0035-00000033230 CHQ-TB-170	2012/01/16	1.338,88	2012/01/16	2012/01/19
56					F P 503396842	GRAFICA CALIPOLENSE, SA	0035-00000033230 CHQ-TB-172	2012/01/16	964,60	2012/01/16	2012/01/19
57					F P 500697370	PETROLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, S.A	0035-00000033230 CHQ-TB-178	2012/01/16	12.998,67	2012/01/16	2012/01/18
58					F P 506346773	GESAMB - GESTÃO AMBIENTAL E DE RESÍDUOS, EIM	0035-00000033230 CHQ-TB-171	2012/01/16	11.860,98	2012/01/16	2012/01/19
59					F P 105593036	JOSE MANUEL RAINHO PITEIRA	0035-00000033230 CHQ-TB-174	2012/01/16	1.891,00	2012/01/16	2012/01/19
60					F P 502197714	CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A	0035-00000033230 CHQ-227162	2012/01/16	1.387,64	2012/01/16	2012/01/19
61					F P 500853975	MANUEL RUI AZINHAI NABEIRO, LDA	0035-00000033230 CHQ-TB-177	2012/01/16	247,27	2012/01/16	2012/01/19
62					F P 146640861	MANUEL INACIO MIRA GALHETAS	0035-00000033230 CHQ-TB-176	2012/01/16	20.344,51	2012/01/16	2012/01/19
63					F P 500187215	MARTINS DA SILVA, LDA	0035-00000033230 CHQ-227163	2012/01/16	386,33	2012/01/16	2012/01/19
64					F P 501290567	PROSEGR - COMPANHIA DE SEGURANCA, UNIPESSOAL, LDA	0035-00000033230 CHQ-	2012/01/16	532,45	2012/01/16	2012/01/17
65					F P 120591340	MANUEL FRANCISCO CABEÇAS PINTO	0035-00000033230 CHQ-TB-175	2012/01/16	82,60	2012/01/16	2012/01/19
66					F P 121603636	ROSA MARIA PIMENTA CATRAPOLO BORREGO	0035-00000033230 CHQ-TB-179	2012/01/16	84,00	2012/01/16	2012/01/19
67					F P 500257841	SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES	0035-00000033230 CHQ-TB-180	2012/01/16	144,00	2012/01/16	2012/01/19
A TRANSPORTAR ...									168.648,47		

ENTIDADE	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO		DATA	ANO	PAGINA
MR			2012/01/23	2012	2

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE	DESCRICHÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E			Contrib.	Data	Valor	Data
				TRANSPORTE ...		168.648,47		
68	F P	500418802	SOMEFE - SOCIEDADE DE METAIS E FUNDICAO, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-181	2012/01/16	79,35	2012/01/16	2012/01/19
69	F P	500230757	SCHMITT - ELEVADORES LDA	0035-0000033230 CHQ-	2012/01/16	607,08	2012/01/16	2012/01/17
70	F P	500205698	TECNOSPIE S.A.	0035-0000033230 CHQ-TB-182	2012/01/16	655,90	2012/01/16	2012/01/19
71	F P	505560143	TERRAPLANAGENS MANUEL ROSADO, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-183	2012/01/16	2.998,83	2012/01/16	2012/01/19
72	F P	504317920	TRANSALPEC - TRANSPORTES, ALIMENTAÇÃO PECUARIA, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-184	2012/01/16	357,09	2012/01/16	2012/01/19
73	G P	500900060	UNIAO DAS ASSOCIACOES DE ESPECTACULOS E DIVERSOES	0035-0000033230 CHQ-TB-185	2012/01/16	60,00	2012/01/16	2012/01/19
74	F P	503584304	ZON LUSOMUNDO AUDIOVISUAIS, SA	0035-0000033230 CHQ-TB-186	2012/01/16	424,35	2012/01/16	2012/01/19
75	F P	507039440	REPSOL BUTANO PORTUGAL, R.B., S.A.	0035-0000033230 CHQ-TB-192	2012/01/17	1.963,03	2012/01/17	2012/01/18
76	G P	600035972	DGAL - DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS	0035-0000033230 CHQ-	2012/01/17	354,00	2012/01/17	2012/01/18
77	F P	500106088	FABRICA DE LICORES P.XAROPES - ERBEL, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-202	2012/01/17	28,89	2012/01/17	2012/01/20
78	F P	507200420	MANTEIVIAS - ENGENHARIA E CONSTRUCAO, S.A.	0035-00000489330 CHQ-TB-214	2012/01/17	15.524,78	2012/01/17	2012/01/20
79	F P	501995064	AGROCINCO - CONSTRUÇÕES, S.A.	0035-00000489330 CHQ-TB-203	2012/01/17	34.654,08	2012/01/17	2012/01/20
80	F P	501995064	AGROCINCO - CONSTRUÇÕES, S.A.	0035-00000489330 CHQ-TB-204	2012/01/17	14.470,06	2012/01/17	2012/01/20
81	G P	501525882	BANCO COMERCIAL PORTUGUES S.A.	0033-45359603176 CHQ-	2012/01/17	5,04	2012/01/17	2012/01/20
82	F P	500704961	COOPERATIVA CONSUMO RAINHA S. P. DO REDONDO, CRL	0035-0000033230 CHQ-TB-208	2012/01/18	62,17	2012/01/18	2012/01/20
84	G P	507040589	MUNICIPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ	0035-0000033230 CHQ-TB-211	2012/01/18	882,89	2012/01/18	2012/01/20
86	G P	503531197	PASSOS E COMPASSOS, ASSOCIAÇÃO CULTURAL	0035-0000033230 CHQ-227165	2012/01/18	800,00	2012/01/18	2012/01/20
90	G P	244322317	CARINA ISABEL PERDIGÃO CARAPINHA	0035-0000033230 CHQ-227166	2012/01/19	19.800,00	2012/01/19	2012/01/19
				TOTAL ...		262.376,01		